

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Unidade Condensadora para Camara Fria

1. Objeto

1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Unidade Condensadora para Camara Fria.

2. Justificativa

2.1 A Estação Experimental Nativas do Cerrado, conta com 02 unidades de Câmara Fria, sendo uma utilizada para o armazenamento de materiais de experimentos e outra para o Armazenamento do “BAG” – Banco de germoplasma de materiais genéticos (soja, milho e outros), os quais são mantidos em temperatura controlada a fim de manter seu vigor genético.

2.2 A presente contratação encontra-se respaldada na função da Câmara fria do BAG, parou de funcionar repentinamente, onde foi detectado a necessidade da substituição da Unidade condensadora, pois a mesma tem a função da manutenção da temperatura que é um dos fatores de maior importância no vigor genético das sementes ali mantidas, daí a necessidade da “urgência” na aquisição do equipamento, impossibilitando os trâmites legais em um processo licitatório.

Nesse sentido, sugere-se que a aquisição seja realizada mediante compra direta, haja vista, que o curso regular de um processo de aquisição significaria, perda do banco de sementes alocado, atualmente, na camara fria em questão.

3. Planilha de quantitativo e custo

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PESQUISA DE PREÇOS		
		FONTE DE PESQUISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	Unidade condensadora danfoss hjm064d20v 380v trifazica 5.5hp	Refrigeração Dufrio (Link SEI)	8.525,00	R\$ 8.695,00
		Refrigeração Unidas (Link SEI)	8.455,00	
		FRIGELAR (Link SEI)	8.650,00	
		Banco de Preços (TATIANE DE ALMEIDA VILLEGAS REFRIGERACAO - ME) (Link SEI)	9.150,00	

4. Especificação do objeto

- Unidade condensadora danfoss hjm064d20v 380v trifazica 5.5hp
- Garantia: Os materiais propostos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. Critérios de aceitabilidade da proposta

5.1 A proposta detentora da melhor oferta terá validade por 30 dias contados a partir do envio da planilha de preço enviada ficando vedado o ajustamento de preços nesse período;

5.2 As Garantias ou assistência técnica exigidas serão aquelas oriundas de Fábrica e constantes dos Certificados de Garantias de cada item, que acompanharão as notas fiscais, não devendo estas serem inferiores a 12 (doze) meses, ressaltando-se aqueles itens que não as exigirem.

5.3. Nas propostas comerciais ofertadas pelas empresas fornecedoras participantes, deverão constar todas as especificações e todas as informações técnicas dos materiais ofertados, que os identifiquem claramente. Aliado às informações como, Prazo de Validade da Proposta e demais condições e especificações exigidas nesse Termo de Referência.

5.4 A proposta comercial ofertada pelos licitantes, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos deverão constar todas as características técnicas solicitadas no Termo de Referência, inclusive, se possível, com imagens do material ofertado e demais características pelo fabricante, de acordo com as especificações exigidas.

5.5 Informar na proposta apresentada pelo licitante, o período de garantia exigido nesse Termo de Referência, conforme consta na especificação técnica.

6. Critérios de aceitabilidade do objeto

6.1. Prazo de entrega: A entrega dos materiais deverão ser realizada no prazo de até 24 horas, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

6.2. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Sede da EMATER, localizada na Rua R2 e AB1 (Rodovia GO-462), Quadra Área, Lote Área B, Goiânia - GO, 74691-886, Goiânia/GO, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs ou das 13:00 às 16:00 hs.

6.3. Condições de recebimento e critérios de aceitação:

a) O recebimento dos materiais será acompanhado pelo servidor Marcos Alves da Gerência da Estação Experimental Nativas do Cerrado;

b) A entrega dos materiais deverá ser feita em uma única vez, devendo a empresa fornecedora, ou por transportadora contratada, realizar prévia e obrigatoriamente o agendamento com a Gerência da Estação Experimental Nativas do Cerrado, através do telefone (62) 996111479 (Whatsapp), observando o local e horários para entrega estabelecidos no item **6.2.** acima;

c) Os materiais serão considerados aceitos quando atenderem às especificações Técnicas e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;

d) São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à

saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

e) Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela CONTRATADA, os materiais serão recebidos definitivamente, com a consequente aceitação;

f) Constatadas irregularidades nos materiais entregues, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la, arcando com as despesas decorrentes, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE, mantidos os preços inicialmente contratados.

7. Condições de entrega

a) CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega definitiva.

8. Obrigações das partes

8.1 Obrigações da contratada

a) Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

b) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos e ônus referentes decorrentes da execução deste contrato, tais como: mão-de-obra utilizada no fornecimento, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, inclusive alimentação e transporte ou quaisquer outras;

c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

d) A ação de fiscalização da Contratante não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

e) Sujeitar-se, nos casos omissos, aos regramentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;

h) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência;

- i) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos materiais;
- j) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos ou informações adicionais inerentes aos materiais adquiridos, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- l) Emitir e fornecer, quando da entrega dos materiais, Nota Fiscal contendo a especificação, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega, bem como demais informações que forem pertinentes;
- m) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas no fornecimento dos materiais fora das especificações exigidas, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis;
- n) Fornecer a garantia dos materiais pelo prazo legal vigente, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, apresentando a documentação contendo as informações relativas a sistemática de garantia e assistência técnica, com os nomes dos representantes autorizados e seus endereços;

7.1 Obrigações da contratante

- a) Dar conhecimento ao titular e ao fornecedor dos materiais de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- b) Pagar os valores pactuados dentro dos prazos;
- c) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Efetuar o recebimento do objeto, na forma estabelecida no Item 8 deste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Item 10 deste Termo de Referência;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se pela infraestrutura física necessária para o armazenamento dos produtos a serem adquiridos;
- i) Fornecer a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- j) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos materiais, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

k) Exigir a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado à luz das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

8. Forma de pagamento

8.1 Após o recebimento da Nota Fiscal, a comissão de recebimento e/ou gestor do contrato, realizará a conferência dos bens e verificará a conformidade com as exigências do Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal (CEF), nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014;

8.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, devidamente atestada pelo CONTRATADA;

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularização da situação. Caso em que o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I) Bem entregue fora das especificações técnicas exigidas;

II) Existência de qualquer inadimplência contratual;

8.6 Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

I) Eventuais multas impostas pela CONTRATANTE;

II) Eventuais multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

III) Cobrança indevida.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

9. Vigência

9.1 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, não havendo contrato, tendo prazo de vigência 30 dias após recebimento dos objetos adquiridos com atestos nas notas fiscais.

10. Sanções contratuais

10.1 A aplicação de sanções à CONTRATADA obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme Artigo 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item

10.4 à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme Artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que estabelece os seguintes limites:

I. 10% (máximo dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a Parcela adimplida;

II. 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. A multa a que se refere o item **10.4** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento;

§ 2º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entrega, como verdadeiro, de mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.6 A CONTRATADA que praticar infração prevista no item **10.5**, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

10.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborado por: Marcos Alves da Silva – Ger. Estação Experimental Nativas do Cerrado